



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO -

LEI Nº 1.667, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019



PUBLICADO NO MURAL
DATA DA PUBLICAÇÃO 03/09/2019

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO **CAPUT DO**
ART. 141, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.643, DE 27
DE MAIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 141, da Lei Municipal n.º 1.643, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141. Promoverá o processo uma comissão, designada pelo Prefeito, composta de pelo menos 03 (três) servidores, sendo que dois devem pertencer ao quadro de pessoal permanente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 03 de setembro de 2019.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito